



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO
UASG: 450522

CRENCIAMENTO Nº 002/2023		PROCESSO ADM: 8-16978/2023/SEMSAU	
DATA DE INICIO: 16/10/2023 PETICIONAMENTO ONLINE SITE MUNICIPIO			
OBJETO			
CRENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (ULTRASSONOGRAFISTA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO. No prazo de 36 (trinta e seis) meses poderão qualquer profissional que atenda as condições realizar o seu credenciamento.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 729.375,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).		NÃO SE APLICA.	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM

* Telefone para agendamento da vistoria: (69) 3516-2195, demais condições no item 19.1 do Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos podendo ser (item 8. Critérios de seleção do fornecedor. Termo de Referência): - SICAF ou documentos equivalentes.	Requisitos Específicos: (item 8. Critérios de seleção do fornecedor. Termo de Referência) Das pessoas físicas: - Curriculum vitae com comprovação dos títulos; - Carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Rondônia; - Comprovante de pagamento da Anuidade do respectivo Conselho de Classe; Pessoa Jurídica: - Certificado de responsabilidade Técnica do Médico responsável pela clínica ou hospital; - Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos; - Comprovante de responsável técnico, médico com inscrição regular no Conselho de Classe competente CRM, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente;

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
36 (trinta e seis) meses.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 19/10/2023 no e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com

Observações Gerais
-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-16978/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 19445 de 06/01/2023 (ID 1334537), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado torna público a realização de chamamento público para obtenção de propostas para que seja efetuado a CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (**ULTRASSONOGRAFISTA**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO, para que o Município cumpra com as suas obrigações, por intermédio da secretaria municipal de saúde de Ariquemes, que figura como responsável pela continuidade do serviço público de maneira a atender a legislação municipal.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 19.359, de 2022.; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.3. O credenciamento inicia dia 16/10/2023.

1.4 Do valor estimado para o Credenciamento R\$ 729.375,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

1.5 Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	16/10/2023
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	16/10/2023 a 16/10/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	19/10/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

2. DO OBJETO

2.1 O presente tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na prestação de serviços Médicos de Especialistas (**ULTRASSONOGRAFISTA**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de ARIQUEMES/RO, para que o Município cumpra com as suas obrigações, por intermédio da secretaria municipal de saúde de Ariquemes, que figura como responsável pela continuidade do serviço público de maneira a atender a legislação municipal.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE /ANUAL	Valor Total. Lei Municipal 2682/22
1	Contratação de Empresa/Pessoa Física especializada de prestação de serviços médicos de ULTRASSONOGRAFISTA	534.001.026	HORA	5.835	R\$ 729.375,00
TOTAL			HORA	5.835	R\$ 729.375,00

*Os preços dos serviços objeto foram balizados de acordo com a Lei MUNICIPAL Nº2.682 de 14/11/2022 (ID 1241112)

2.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

Fonte de Recurso: RP; SUS.

3. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

3.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.

3.9. A proposta comercial deverá ser enviada, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante, e deverá conter as seguintes informações:

3.9.1. Quantitativo;

3.9.2. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.3. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.4. Dados bancários para pagamento; e

3.9.5 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

4.1.1 Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer **peticionamentos** e **acompanhar seus processos** e pedidos ONLINE (<http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>)

4.1.2 Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento >

Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica).

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo de 36 (trinta e seis) meses para ingresso de novos interessados.

4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar contrato.

4.4. Contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterà objeto específico e deverá observar o seguinte:

4.4.1 O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

4.4.2 As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

4.5. Análise técnica:

ORDEM	CRITERIOS	RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO
1º	Conformidade Técnica	SEMSAU	Manifestação documental nos autos do processo sobre as características técnicas da prestação de serviço. Devendo incluir se pessoas físicas ou jurídicas tem condições de ser credenciados.
2º	Conformidade Certidões e Anexos	SML	Após atendimento ao primeiro critério (Conformidade técnica), deve o responsável constar em expediente documental a identificação do(s) participante(s). Responsável verificará e atestará a regularidade de inscrição do proponente nos Sistemas SICAF ou Cadastro Municipal. Quando não cadastrado nestes sistemas, deverá requerer do proponente toda a documentação exigida no Termo de Referência para fins de comprovação de idoneidade e regularidade fiscal.
3º	Homologação	SEMSAU	Julgamento e Homologação de credenciamento: GABRIEL SANTOS DALLA COSTA e EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA. Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal: LORENA PEREIRA FIORENZANI

4.6. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

5. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se credenciar as Pessoas Físicas ou Jurídicas legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

- 5.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
- 5.2.5. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.2.6. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta

5.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

5.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

5.5. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de CONFORMIDADE TÉCNICA quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o Agente de Contratação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.

6.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará a inabilitação, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do SICAF.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

6.6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS.

6.6.1. Documentos exigidos em conformidade com o item 8. Critérios de seleção do fornecedor do Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190).

7. RECURSOS:

7.1 Dos recursos:

7.1.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

7.1.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da secretaria municipal de saúde por intermédio do agente de contratação ou da comissão

especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

7.1.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

8. DECLARAÇÕES:

8.1.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a)** Declaração de inexistência de empregados menores (**Anexo IV**);
- b)** Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo II**);
- c)** ter capacidade técnica, o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina (**Anexo II**);
- d)** Declaração de relação de parentesco (**Anexo II**);

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A entrega dos serviços respeitará o disposto Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

10.2 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.ariquemes.ro.gov.br.

10.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

10.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2021 ou 2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

10.5. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

11. APÊNDICES E ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I: **Modelo de Proposta Comercial (Preços) (ID 1769103);**

ANEXO II: **Modelo de Declaração de Autenticidade (ID 1769110);**

ANEXO III: **Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ID 1769114);**

ANEXO IV: **Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988 (ID 1769117);**

ANEXO V: (ID 1769123) (Cadastro de Usuários Externos no ePROC);

ANEXO VI: Termo de Referência 165 de 10/07/2023 (ID 1713190);

APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP 279 de 10/07/2023 (ID 1713055);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos 242 de 10/07/2023 (ID 1713116);

III - Condições Padronizadas Para a Futura Contratação (ID 1713228);

Publique-se.

Ariquemes /RO, 11 de Outubro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 19.445/2023



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 11/10/2023 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1891803** e o código verificador **88EB3ACF**.

Referência: [Processo nº 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1891803 v1

Termo de Referência 165/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
165/2023	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	10/07/2023 16:42 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		16978/2023

1. Definição do objeto

Condições Gerais da Contratação

1.1. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	CATSERV	Qtd.	Valor
1	Contratação de Empresa/Pessoa Física especializada na prestação de serviços médicos de ULTRASSONOGRAFIST	Hora	--	5.835	R\$ 729.375,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD nº 279/SEMSAU-NMP/2023 (ID 1713055), analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, em conformidade com o disposto no art. 03 do Regulamento de Procedimento para o Planejamento das Licitações e Contratações, disposto no Decreto Municipal nº 19.228, de 21 de novembro de 2022.

2.3. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido a impossibilidade de compreender a necessidade da presente contratação no período de elaboração do PCA, tendo em vista que os profissionais inclusos no presente processo administrativo na verdade estavam em exercício mediante atividade remunerada advinda dos testes seletivos realizados, porém, que foram insuficientes para atender as necessidades do quadro desta SEMSAU. Tendo em vista que, os interessados foram escassos e que no presente momento a realização de teste seletivo não irá suprir a demanda atual faz-se necessário a inclusão no PCA e consequente contratação.

3. Descrição da solução

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

4.1.2 A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.1.3 A contratada deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

4.1.4 A contratada deverá orientar os funcionários sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.1.5 A contratada deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.1.6 Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA com observação estrita da Constituição Federal brasileira, dos Códigos de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de

2011, 2.567/2016 do Ministério da Saúde (MS), Portaria MS-SAS 1.034/10 e demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das disposições seguintes.

4.1.7 Poderão ser credenciados profissionais de saúde que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

4.1.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante ou para o Ministério da Saúde. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.9 Executar os serviços objeto deste Projeto Básico, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações fiscais decorrentes dos serviços executados.

4.1.10 O credenciado será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução, sendo de sua responsabilidade qualquer imposto ou taxa dos mesmos.

4.1.11 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, atender a todas as disposições legais vigentes a prestação do referido serviço.

4.1.12 O contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

4.1.13 Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo;

4.1.14 Como cláusulas primordiais à contratação da empresa que prestarão os serviços, seguem-se:

4.1.15 Que o faturamento dos serviços, no momento da cobrança dos valores referentes à execução dos mesmos, seja acompanhado de relatório circunstanciado da evolução e/ou estado presente do paciente e que o faturamento seja feito mediante o acompanhamento da documentação fiscal da empresa/pessoa física;

4.1.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

4.1.18 A executar o objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial as legislações ambientais.

4.1.19 Responsabilizar-se por toda a assistência devida ao paciente, inclusive condições de asseio e higiene, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período do tratamento.

4.1.20 Responsabilizar-se por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.1.21 tratar o paciente visando o bem estar e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua melhora em seu quadro clínico.

4.1.22 A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação in causo.

4.1.23 A fornecer informações, na forma de relatório, sobre os pacientes.

4.1.24 Garantir o direito da Contratante de averiguar, in loco, com Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, as condições apresentadas pelo vencedor deste processo, antes da assinatura do contrato e de forma periódica, após a assinatura do contrato, ficando a Contratante com autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Projeto Básico e seus Anexo, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

4.1.25 O contratado responderá por todos os serviços prestados de sua competência, isentando integralmente a SEMSAU - Ariquemes de todo e qualquer ato falho contra terceiros, conforme art. 120 da Lei Federal 14.133/21

4.1.26 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a participação se dá mediante apresentação do requerimento pertinente e implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura contratação.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

4.3 Os serviços solicitados, relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser prestados nas unidades descritas no tópico 3.6 do ETP, e as notas apresentadas ao setor de Gestão de Contratos Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Industrial, Ariquemes - RO, 76872-854 - SEMSAU, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS., inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 217/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.4 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.5 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento /fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.6 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.7 Caberá à Seção de GESTÃO DE CONTRATOS com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

4.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

Critérios de recebimento do objeto

4.9 Os objetos serão aceitos se no ato do recebimento.

4.10 São de inteira responsabilidade do Setor de Gestão Contratual, os procedimentos de recebimento dos materiais, por COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.11 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

4.11.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.11.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

4.12 O serviço poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.13 O recebimento dos serviços licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) horas corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.14 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.15 Caberá à comissão de recebimento com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.16 O objeto do ETP deve atender às especificações constantes do item 4 (Descrição da Necessidade) acima, com a observância das seguintes prescrições: ;

4.16.1 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.16.2 Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de contratos do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

5.1.2 A CONTRATADA, após receber a ordem de serviço deverá:

5.1.2.1.1. Promover a capacitação nas dependências do Contratante, por meio de vistorias, consultas para treinamento de sistemas e outros.



5.1.2.1.2 Realizar consultas na área de especialidade contratada, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos e tratamentos necessários, para promover ou recuperar a saúde;

5.1.2.1.3 Atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas, em suas intercorrências e procedimentos e ou exames de segurança sanitária;

5.1.2.1.4 Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;

5.1.2.1.5 tratar pacientes; implementa ações para promoção da saúde;

5.1.2.1.6 coordena programas e serviços em saúde;

5.1.2.1.7 Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos - Município de Ariquemes.

5.1.2.1.8 Realizar a prestação de serviços conforme necessidade de horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e se necessário mediante escala definida pela SEMSAU.

5.1.2.1.9 O não cumprimento das atividades ligadas aos itens anteriores poderão gerar o descredenciamento da contratada.

5.1.3 Procedimentos Administrativos:

a) Registrar os pacientes atendidos os procedimentos realizados, através de prontuários, subscrever o médico responsável pelo atendimento/procedimento, devendo o mesmo ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente quanto ao prazo;

b) Preencher a guia com os procedimentos realizados;

c) Elaborar relatórios periódicos (mensais) dos atendimentos realizados com a indicação do número de procedimentos executados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMSAU;

d) Os profissionais deverão utilizar os sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Emitir nota fiscal mensal discriminando os serviços realizados e o quantitativo de cada um deles.

5.1.4 O pagamento será efetuado de acordo com o número de horas/serviços realizados de forma mensal e devidamente controlada mediante ponto eletrônico;

5.1.5 Os atendimentos e avaliações deverão ser realizadas nas dependências das unidades de saúde deste município.

5.1.6 Os quantitativos acima descritos poderão ser acrescido a considerar o aumento da necessidade da população que está sob a tutela do Município de Ariquemes, devendo ser efetivamente comprovada;

5.1.7 Qualquer interessado que cumpra com os requisitos básicos do presente Termo de Referência poderá se credenciar a qualquer momento durante a vigência do presente chamamento público.

5.1.8 Poderão participar desta despesa, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificados, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria .

5.1.9 As lotações e atividades deverão ser desenvolvidas em dia e horários a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, afim de não onerar o atendimento da SEMSAU;

5.1.10. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao(a) Contratado(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 A descrição dos critérios de recebimento do objeto encontra-se pormenorizada no tópico 6. Descrição dos Requisitos da Contratação no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Liquidação

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.11 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ EM} = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso. Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. **7.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 Os profissionais interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar **02 (duas) cópias com a apresentação original, dos seguintes documentos:**

a) Das pessoas físicas:

- a.1** Carteira de Identidade;
- a.2** CPF;
- a.3** Comprovante de endereço;
- a.4** Curriculum vitae com comprovação dos títulos
- a.5** Carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Rondônia;
- a.6** Comprovante de pagamento da Anuidade do respectivo Conselho de Classe;
- a.7** Título de Eleitor;
- a.8** Certidão de quitação eleitoral;
- a.9** PIS ou PASEP;
- a.10** Comprovante de Residência;
- a.11** Nº de Conta Corrente Banco Caixa Econômica Federal;
- a.12** Diploma (de graduação e especialização correspondente);
- a.13** Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- a.14** Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- a.15** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- a.16** Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;
- a.17** Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição.
- a.18** Carteira Reservista;
- a.19** Comprovação de quitação com as obrigações perante a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- a.20** Requerimento padronizado de Credenciamento

b) Na hipótese de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados, além da documentação aplicável a pessoa física responsável técnica, descrita na cláusula anterior, os seguintes documentos:

b.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

b.4 Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5 Certificado de Registro do CNPJ junto ao Conselho Regional de Medicina.

b.6 Certificado de responsabilidade Técnica do Médico responsável pela clínica ou hospital. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações:

b.6.1 Se fizer parte do quadro permanente da interessada, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

b.6.2 Se profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato, juntada aos documentos da habilitação.

b.6.3 Se proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.

b.6.4 A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua documentação.

b.5 Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

b.6 Curriculum vitae do Responsável Técnico com comprovação dos títulos

b.1 atos constitutivos e alterações;

b.2 registro nos órgãos de classe;

b.3 certidões negativas de débito, federal, estadual e municipal, Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.4 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

b.5 Certificado de Regularidade Previdenciária CRP.



- b.6** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal. (Alvará de funcionamento ou Sintegra)
- b.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b.8** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata).
- b.9** Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT
- b.10** Requerimento padronizado de Credenciamento
- b.11** Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.
- b.12** A qualificação econômico-financeira depende da apresentação de certidão negativa de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.
- b.13** Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

C) Regularidade trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

- c.1** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c.2** As certidões de que trata o item deverão se referir ao mesmo CNPJ/CPF exposto pedido de credenciamento;
- c.3** Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz;
- c.4** Aos interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006;
- c.5** As microempresas e empresas de pequeno interessadas em usufruir a faculdade prevista neste item deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no requerimento, de declaração de que não paira sobre ela nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.
- c.6** A habilitação do interessado depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República

D) Demais documentos e informações necessárias:

- d.1** Requerimento de credenciamento e declaração de relação de parentesco Modelo Anexo.
- d.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

d.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de credenciamento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido

d.4 Comprovante de responsável técnico, médico com inscrição regular no Conselho de Classe competente CRM, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente;

d.5 Diploma de especialidade na área médica exigida no presente certame

d.6 Ter capacidade técnica para atendimento de para realização de consultas e atendimentos médicos especializados nas áreas deste certame, declarando por escrito e seguindo as normas técnicas do respectivo conselho;

d.7 As pessoas jurídicas e físicas deverão acatar todas as resoluções e normativas do respectivo conselho de Medicina que regulem o objeto licitado.

E) Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências das unidades de Saúde do Município de Ariquemes, dependendo de rigoroso controle de ponto e fiscalização.

8.2 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde.

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA: pessoas jurídicas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes ou com qualquer outro Município ou ente da administração, direta ou indireta.

a) Não poderão participar do Credenciamento:

a.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.2 Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

a.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de Agente de Contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

a.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

a.5 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro profissional que tenha vínculo empregatício com o Município de Ariquemes ao tempo do credenciamento;

a.6 Pessoa física que tenha vínculo empregatício com o Município de Ariquemes ao tempo do credenciamento.



a.7 não poderão fazer parte do corpo clínico da CONTRATADA PESSOA JURÍDICA, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 729.375,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 729.375,00** (Setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.302.0037.2513 - Atenção de média e alta complexidade

10.301.0035.2507 - Atenção básica em saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

Fonte de Recurso: RP; SUS.

11. Da distribuição da carga horária

11.1 Após a finalização do credenciamento, caso existam mais de 01 (um) interessado credenciada, a quantidade de horas serão divididos proporcionalmente entre os credenciados.

11.2 Para a divisão da carga horária será utilizado o critério de quantidade total definida neste Termo de Referência divididos pela quantidade de interessados. Caso não seja possível a divisão igualitária por credenciado, respeitar-se-á a ordem dos credenciados fazendo a distribuição proporcional, podendo os credenciados ficarem com quantitativos diferentes entre si devido ao total geral de horas serem ímpar.

11.3 Caso não seja possível a divisão igualitária por credenciado respeitar-se-á a ordem dos credenciados fazendo a distribuição proporcional, podendo os credenciados ficarem com quantitativos diferentes entre si devido ao total geral de horas serem ímpar.

11.4 Cada contrato durará até que seu objeto seja executado pelo período contínuo de 12 (doze) meses, em conformidade com o planejamento de realização das cirurgias, que será realizado em conjunto entre SEMSAU através da Secretária Municipal de Saúde e o contratado;

11.5 Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato;

11.6 Não haverá qualquer obrigação à Prefeitura Municipal de Ariquemes caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum profissional credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento;

11.7 Os quantitativos poderão aumentar conforme a demanda do Município de Ariquemes e a população do município.

11.8 Será publicado resultado dos credenciamentos Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, bem como será disponibilizado no sítio Prefeitura Municipal de Ariquemes.

12. Do preço

12.1 Os preços dos serviços objeto do presente Termo de Referência foram balizados de acordo com a Lei Municipal 2.682 de 03 de novembro de 2022.

12.2 Para composição dos custos unitários por hora foram utilizados o valor de referência ao do médico de cargo efetivo do Município de Ariquemes para fins de equiparar e não desestimular a realização de concursos públicos.

13. Dos prazos

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 O prazo de Vigência do Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da relação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e do Portal da Prefeitura, podendo a qualquer momento quaisquer interessado se credenciar para participação e recebimento de animais disponíveis.

13.1.1.1 A publicidade refere-se a divulgação da relação dos profissionais devidamente credenciados, bem como a homologação dos atos.

13.1.1.2 No prazo de 36 (trinta e seis) meses poderão qualquer profissional que atenda as condições realizar o seu credenciamento, devendo para tanto aguardar a distribuição de animais conforme as demandas do município e para tanto a convocação.

13.1.2 A vigência do contrato com os profissionais credenciados da vez, obedecerão a ordem de classificação, devidamente publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes e Página da AROM e se encerrará com o lapso temporal haja vista tratar-se de serviço contínuo conforme lei municipal.

14. Das impugnações

14.1 As impugnações poderão ser interpostas aos termos do Edital de Credenciamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a publicação do instrumento editalício, que deverá ser protocolada junto a Superintendência Municipal de Licitação no endereço Avenida Tancredo Neves, 2166, Sala 19, Setor Institucional, CEP: 76872854.

14.1.1 Recebida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a análise, julgamento e divulgação da decisão via e-mail e no Portal da Prefeitura.



15. Dos recursos

15.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Art. 164 Lei 14.133/2021

15.2 O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

15.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 164 Lei 14.133/2021.

15.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de todo o processo aos interessados, nas dependências do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, no endereço citado no subitem 11.1 deste Termos de Referência, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

15.5 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

15.6 Analisada documentação apresentada, os interessados credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Termo de Referência.

15.7 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

15.8 Não serão aceitos recursos por fax ou correios, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

15.8.1 Os recursos poderão ser encaminhados fisicamente na sala desta CPL no Complexo Administrativo, conforme endereço citado no subitem 11.1 deste Termos de Referência ou através do e-mail cpl.pma@hotmail.com, devidamente digitalizado e assinado pelo representante legal.

15.8.1.1 O recurso encaminhado através de e-mail, estará sujeito à diligência, conforme previsto no Art. 64 da Lei 14.133/21.

15.9 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.10 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

15.11 Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes, via e-mail e através do Portal da Prefeitura ou fisicamente.

15.12 Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio para contratação do leiloeiro credenciado, de tudo lavrando-se Ata.

16. Levantamento de Mercado

16.1. A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.



17. Faturamento

17.1. Deverão ser apresentadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do: Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes CNPJ: 07.582.909/0001-44 Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional CEP: 76.872-854 11.2. No corpo da nota deverão conter: - a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99); - lote e respectiva validade dos materiais; - o número da cotação, Processo, Empenho; - número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento. - caso a aquisição for proveniente de Convênio Estadual ou Federal, deverá conter na observação da nota o Número da Proposta do Convênio correspondente.

17.2. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

17.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. Do foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. Informações gerais

19.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, ASSESSOR ESPECIAL e aprovado por **LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 18.987/PGM/2022.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
ASSESSOR ESPECIAL



Assinou eletronicamente em 10/07/2023 às 16:42:05.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Autoridade competente







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	165	10/07/2023

ID: 1713190	Processo	Documento
CRC: 4DA8CF74		
Processo: 8-16978/2023		
Usuário: GABRIEL SANTOS DALLA COSTA		
Criação: 10/07/2023 15:42:13	Finalização: 10/07/2023 15:43:17	

MD5: 5407CFE6D933A3150ACB8106856C957E
SHA256: 5B9EFF396FF271F9CFABAE5598C4D8A93E03985A3A8F6C886FE6CAB40011FA27

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	ARIQUEMES	RO	10/07/2023 15:42:13
--	-----------	----	---------------------


ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO (38157)	10/07/2023 15:42:13
------------------------	---------------------


CIENTES

ERICA DA SILVA NASCIMENTO	10/07/2023 15:50:27
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL II	10/07/2023 15:43:22
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	Secretária Municipal de Saúde	10/07/2023 16:13:24
--	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1713190 e o CRC 4DA8CF74.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CRENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO Nº [8-16978/2023](#)

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE /ANUAL	Valor Total. Lei Municipal 2682/22
1	Contratação de Empresa/Pessoa Física especializada na prestação de serviços médicos de ULTRASSONOGRAFISTA	534.001.026	HORA	5.835	R\$ 729.375,00
TOTAL			HORA	5.835	R\$ 729.375,00

*Os preços dos serviços objeto foram balizados de acordo com a Lei MUNICIPAL Nº2.682 de 14/11/2022 (ID 1241112)

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 07/08/2023 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1769103** e o código verificador **AD69165B**.

Referência: [Processo nº 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1769103 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SML/PMA

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **CRENCIAMENTO Nº 02/2023**, são autênticos e **Declara:**

a) DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

b) DECLARA ter capacidade técnica, o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

c) DECLARA a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., em ____ de ____ de 2023.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 07/08/2023 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1769110** e o código verificador **3C7D278C**.

Referência: [Processo nº 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1769110 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CRENCIAMENTO Nº 02/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 07/08/2023 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1769114** e o código verificador **F6EA168F**.

Referência: [Processo nº 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1769114 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 07/08/2023 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1769117** e o código verificador **C25128A6**.

Referência: [Processo nº 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1769117 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO V - DO EDITAL

⚠ Não seguro | site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES

Credenciamento ePROC

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

Credenciamento ePROC

– Diminuir + Aumentar Imprensa Imprimir

CRENCIAMENTO ePROC PARA USUÁRIO EXTERNOS

Público alvo: Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes, e que queira ou precise fazer **peticionamentos** e **acompanhar seus processos** e pedidos ONLINE.

Para acesso ao **Sistema de Processo Eletrônico** e realização de petições online é necessário o **credenciamento prévio**.

Esse credenciamento **deve ser feito junto ao Atendimento ao Público** desta Prefeitura de Ariquemes **ou por meio online**, através do acesso pela **Plataforma gov.br**.

Para acesso e Credenciamento por meio ONLINE:

- 1 - Acessar o sistema ePROC através do link: [Portal de Serviços \(ariques.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ariques.ro.gov.br))
- 2 - Clicar em "**Entrar com gov.br**" conforme mostram as imagens abaixo:



Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF


Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

Digite seu CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

 Login com seu banco **SUA CONTA SERÁ PRATA**

 Login com QR code

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

 [Entenda a conta gov.br](#)

3 - Seguir as instruções do site para aceitar os Termos e fazer o primeiro acesso ao sistema.

Para Credenciamento junto ao Atendimento da Prefeitura:

- Comparecer pessoalmente ao Atendimento da Prefeitura de Ariquemes munido de seus Documentos Pessoais;
- Assinar o Termo de Concordância e Veracidade na presença do Atendente;
- Aguardar o recebimento do e-mail com Usuário e Senha de acesso, enviado no ato do cadastro.

Em caso de dúvida entre em contato via WhatsApp (69) 3516-2040.

Obs: Caso não tenha recebido seu usuário e senha, verifique sua caixa de SPAM e/ou Lixo Eletrônico para garantir que o email não esteja lá e adicione o email credenciamento@ariquemes.ro.gov.br nos contatos para evitar problemas.

MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC) Decreto 16.426/2020

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.ariquemes.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 16.426/2020, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Ariquemes para qualquer tipo de conferência;
- A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail credenciamento@ariquemes.ro.gov.br os seguintes documentos:
 - O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
 - Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
 - Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;
 - Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com credenciamento@ariquemes.ro.gov.br, ou WhatsApp (69) 3516-2040.

Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do prazo dado para tal.

Ariquemes/RO, de de 2023.

NOME:
CPF:

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 07/08/2023 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto n° 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1769123** e o código verificador **23AD181E**.

Referência: [Processo n° 8-16978/2023](#).

Docto ID: 1769123 v1